



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 19 de novembro de 2013.

À Empresa

DIMACI/MG – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CNPJ: 12.927.876/0001-67

Representante legal: Pedro Antônio Lapinski

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **multar** essa empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 018/2013, Pregão nº 025/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das Comunicações Internas nºs 45/2013 e 069/2013/ Farmácia Municipal; 361/2013/SEMSA e a ARP n.º 018/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, sendo o prazo de entrega no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da ordem de compra expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando ainda, que a empresa não apresentou defesa face ao recebimento da Notificação recebida em 26/09/13, conforme documento de Aviso de Recebimento (AR) anexo ao processo e não apresentou também recurso face da advertência recebida em 24/10/2013, conforme AR anexo ao processo.

Pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 6758/2013 embasado na previsão presente na cláusula 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores decide pela aplicação da penalidade de **MULTA** em desfavor da empresa DIMACI / MG – MATERIAL CIRÚRGICO.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo.

- **MULTA DE R\$1.350,88**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores